

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 06/2015

“Dá nova redação à diversos dispositivos do Projeto de Lei nº 06/2015.”

Artigo 1º - Os Parágrafos 16 e 20, do Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 06/2015, ficam com a seguinte redação:

Art. 3º-

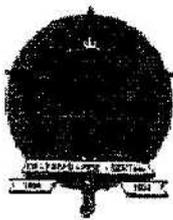
Parágrafo 16- Somente por Lei específica, havendo interesse público e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros Órgãos da Administração Pública.

Parágrafo 20- As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa somente poderão ser modificadas por meio de Lei específica para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Artigo 2º- Os Art. 5º, 6º e 7º, do Projeto de Lei nº 06/2015, ficam com a seguinte redação:

Art. 5º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada.

AP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Parágrafo Único- no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias da edição do Decreto acima referido, este deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento, sob pena de nulidade de suas disposições.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Abrir no curso da execução orçamentária de 2016 créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

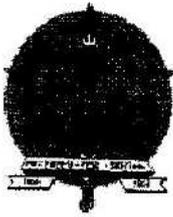
Parágrafo Único - no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias da edição do Decreto para abertura de crédito orçamentário em conformidade com os Incisos I e II, este deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento, sob pena de nulidade de suas disposições.

Art. 7º- Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I- Abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único - no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias da edição do Ato da Mesa para abertura de crédito orçamentário em conformidade com o Inciso I, este deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para conhecimento e adequações, sob pena de nulidade de suas disposições.

AL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

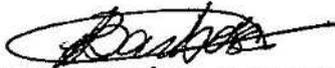
Artigo 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

SJB, 15 de junho de 2015.


Ver. ARTHUR THOMSEN PEREIRA BARBOSA PINTO

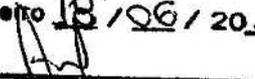
Ver. FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO RIBEIRO


Ver. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS


Ver. LUIS ANTÔNIO BARBOSA

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 18 / 06 / 2015



Presidente